

LEI Nº 12.262, DE 13 DE JUNHO DE 2017.

Inclui o evento Feira Afroempreendedora no Anexo I da Lei nº 10.903, de 31 de maio de 2010 – Calendário de Eventos de Porto Alegre e Calendário Mensal de Atividades de Porto Alegre –, e alterações posteriores, a ser realizado no primeiro domingo de cada mês, exceto no mês de novembro, quando será realizado durante a Semana da Consciência Negra.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere o inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído o evento Feira Afroempreendedora no Anexo I da Lei nº 10.903, de 31 de maio de 2010 – Calendário de Eventos de Porto Alegre e Calendário Mensal de Atividades de Porto Alegre –, e alterações posteriores, conforme Anexo desta Lei.

Parágrafo único. No mês de novembro, a Feira Afroempreendedora ocorrerá durante a Semana da Consciência Negra, concomitantemente com as demais celebrações e eventos.

Art. 2º Regulamentação desta Lei deverá dispor sobre o horário de funcionamento da Feira Afroempreendedora.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 13 de junho de 2017.

Nelson Marchezan Júnior,
Prefeito de Porto Alegre.

Registre-se e publique-se.

Bruno Nubens Barbosa Miragem,
Procurador-Geral do Município.

ANEXO

PERÍODO	EVENTO	DESCRIÇÃO E LOCAL DO EVENTO
Primeiro domingo de cada mês, exceto no mês de novembro, quando será realizado durante a Semana da Consciência Negra.	FEIRA AFROEMPREENDEDORA	Espaço para que o povo negro tenha a oportunidade de realizar atividades empreendedoras e exposições culturais, comerciais, tecnológicas e recreativas, que aumentem sua fonte de renda e lhe deem visibilidade. Local: Largo Zumbi dos Palmares.